

SIMONE STÜLP

Secretária de Inovação, Ciência e Tecnologia

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

GIOVANI BATISTA FELTES
Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre / RS / 90150-044

Gabinete do Secretário

GIOVANI BATISTA FELTES
Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre / RS / 90150-044

Portarias

Protocolo: 2024000956114

PORTARIA SEAPI nº 026/2024
Expediente: 22150000214631

Dispõe sobre a composição do Grupo Técnico do Programa Nacional de Sanidade Suídea (PNSS) no Estado do Rio Grande do Sul.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 90 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, com base na Lei Estadual nº. 13.467, de 15 de junho de 2010, e seus regulamentos, e no Programa Nacional de Sanidade Suídea (PNSS), conforme o disposto na Instrução Normativa Ministerial n.º 47, de 18 de junho de 2004, e considerando a necessidade de assessoramento técnico especializado às Inspetorias e Escritórios de Defesa Agropecuária e aos respectivos Supervisores Regionais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Grupo Técnico do Programa Nacional de Sanidade Suídea – GTSS/RS, com atuação no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de gestão e execução das atividades relacionadas ao PNSS:

I -	Juliane Webster de Carvalho Galvani	ID 2861178/01	Coordenação em Nível Central
II -	Fernanda do Amaral	ID 2864843/01	Coordenação em Nível Central
III -	Gabriela Maura Cavagni	ID 7421869/01	Coordenação em Nível Central
IV -	Franco Mendes Machado	ID 3890996/01	Supervisão Regional Alegrete
V -	Cristiane Santin Barzoni	ID 2860783/01	Supervisão Regional Alegrete
VI -	Brunna V. Costa e Silva	ID 3891666/01	Supervisão Regional Bagé
VII -	Mariana Franzoi Marcon	ID 3891127/01	Supervisão Regional Caxias do Sul
VIII -	Luciane Giordani	ID 4448871/01	Supervisão Regional Caxias do Sul
IX -	Kleitton Adolfo Pan	ID 2861011/01	Supervisão Regional Estrela
X -	Matias Tiecher	ID 3204294/02	Supervisão Regional Estrela
XI -	Alexandre Kolankiewicz	ID 3202429/01	Supervisão Regional Ijuí
XII -	Lucas Oberherr	ID 3892271/01	Supervisão Regional Ijuí
XIII -	Liane Mathias Brum	ID 2892162/01	Supervisão Regional Lagoa Vermelha
XIV -	Rachel Acunha Rigon	ID 3968910/01	Supervisão Regional Lagoa Vermelha
XV -	Cristine Campello M. Dutra	ID 7421940/01	Supervisão Regional Osório
XVI -	Fábio A. Kanitz	ID 3889556/01	Supervisão Regional Osório
XVII -	Gustavo Sarturi Gheller	ID 2617978/02	Supervisão Regional Palmeira das Missões
XVIII -	Jailo Fernando Boesing	ID 4241088/01	Supervisão Regional Palmeira das Missões
XIX -	Thiago Motter Alberti	ID 2893592/01	Supervisão Regional Passo Fundo
XX -	Lucimar Lima Martins	ID 2892030/01	Supervisão Regional Passo Fundo
XXI -	Jacqueline Fadrique	ID 2893576/01	Supervisão Regional Pelotas
XXII -	Hilsom Ricardo dos Santos	ID 7422113/01	Supervisão Regional Pelotas
XXIII -	Cristiano Rosa Pereira	ID 7421354/01	Supervisão Regional Porto Alegre
XXIV -	Giovana Rosa da Costa	ID 4450299/01	Supervisão Regional Rio Pardo
XXV -	Jeferson Grigoletto	ID 7423012/01	Supervisão Regional Santa Maria
XXVI -	Juliana Siqueira Argenta	ID 3059405/01	Supervisão Regional Santa Maria
XXVII -	Thiana Guerresi de Mello Oliveira	ID 3206114/01	Supervisão Regional Santa Rosa
XXVIII -	Fernando Jair Karvacki Rempel	ID 4448944/01	Supervisão Regional Santa Rosa
XXIX -	Andreia Cristina Bender	ID 4232542/01	Supervisão Regional São Luiz Gonzaga
XXX -	Luiz Claudio Coutinho	ID 2865033/01	Supervisão Regional São Luiz Gonzaga



Nome do arquivo: ArquivoAssinado_302fb651-7e08-49a9-b943-35f267565dee..pdf

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA	20/02/2024 10:15:07 GMT-03:00	87124582000104 22094644049	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Parágrafo Único. Os servidores elencados têm como função auxiliar no planejamento, na gestão e execução das atividades do PNSS, sem prejuízo de suas remunerações e das demais atribuições funcionais junto às Supervisões Regionais e respectivas Inspetorias de Defesa Agropecuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 085/2016 e demais disposições em contrário.

Porto Alegre, 15 de fevereiro de 2024.

Giovani Batista Feltes
Secretário de Estado

Convênios

Protocolo: 2024000956117

SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

O Secretário da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, no uso de suas atribuições, torna pública a assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Convênio relacionado no quadro abaixo:

OBJETO: Ficam alteradas as seguintes cláusulas do convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Oitava – Da Vigência, passando esta a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: Altera-se a vigência do termo de convênio, a fim de prorrogar seu prazo original até 31 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO- Ficam ratificadas as demais disposições do Convênio a que este Termo Aditivo se vincula.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

MUNICÍPIO	FPE N°	EXPEDIENTE
HERVAL	2312/2021	21/1300-0004435-3

Porto Alegre, de maio de 2023.

Giovani Batista Feltes,
Secretário da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação

Protocolo: 2024000956115

SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

O Secretário da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, no uso de suas atribuições, torna pública a assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Convênio relacionado no quadro abaixo:

OBJETO: Ficam alteradas as seguintes cláusulas do convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Oitava – Da Vigência, passando esta a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: Altera-se a vigência do termo de convênio, a fim de prorrogar seu prazo original até 31 de outubro de 2023.



Nome do arquivo: ArquivoAssinado_75648f81-113b-4768-ae44-b430e8f675eb..pdf

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA	20/02/2024 10:14:54 GMT-03:00	87124582000104 22094644049	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.